



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 476/2017
06/10/2017 - 11:04
PL 234/2017

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROJETO DE LEI Nº /2017

“Institui as Olimpíadas Municipais da Terceira Idade no Município de Indaiatuba e dá outras providências ”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído as Olimpíadas Municipais da Terceira Idade no Município de Indaiatuba, a serem realizadas anualmente no mês em que se comemora a semana do idoso, primeira semana do mês de Outubro de cada ano;

I – Considera-se terceira idade, para efeito desta lei, pessoas que possui a idade de sessenta anos ou mais

Art. 2º As modalidades esportivas serão escolhidas dentre aqueles presentes em jogos olímpicos mundiais, respeitando as características físicas do idoso participante;

Art. 3º Para o desenvolvimento das ações de que trata o art. 2º desta lei, podem ser adotadas as seguintes medidas;

I – Realização de reuniões e programas de incentivos;

II – Ampla divulgação, por vários tipos de veículos publicitários;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROT-CMI 476/2017
06/10/2017 - 11:04
PL 234/2017

III – Quaisquer medidas e ações que visem dar suporte e visibilidade à presente lei;

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba 05 de Outubro de 2017


JOÃO DE SOUZA NETO

JANUBA DA BANCA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 476/2017
06/10/2017 - 11:04
PL 234/2017

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se faz necessário para atender a pedidos da população de Indaiatuba e, para que seja executado **ESTUDO PARA INSTITUIR PROJETO DE LEI ORDINARIO SOBRE IMPLANTAÇÃO DE OLIMPÍADAS MUNICIPAIS DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.**

O Projeto de Lei Ordinária em questão, em primeiro lugar vem pautado no respeito, que devemos para aqueles cidadãos que cumpriram com o papel de caráter e de ajuda na inclusão social e econômica de nosso país, também incluído o município de Indaiatuba.

Essas pessoas que alcançaram a merecida condição de pessoas de terceira idade, são passíveis de merecimento não somente por nosso Município, mas sim para a sociedade brasileira em âmbito geral.

Também podemos trazer a nossa justificativa, que o estatuto de idoso Lei 10741/03, em seu artigo 2º o conteúdo do termo, assegura todos os direitos inerente a pessoa humana;

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Dessa forma em consonância, as diretrizes nacionais de política pública em atenção ao idoso, pessoa de terceira idade, a implantação da lei que permitirá a realização da Olimpíada da Terceira Idade em âmbito municipal, fomentando assim que idoso saia da ociosidade e seja visto pelo cidadão Indaiatubano, como seres especiais que são, pessoas que merecem toda a atenção, pois a verdadeira é, tudo que fizermos será pouco para contemplar a esses seres humanos, porém podemos tentar melhorar valorizando.

A aprovação do presente projeto de lei, também auxiliará a pessoa de terceira idade, que será incentivada a praticar uma ou mais modalidades de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROT-CMI 476/2017
06/10/2017 - 11:04
PL 234/2017

esporte, melhorando assim sua saúde, seja mental ou física, dessa forma seria minimizado a incidência de doenças causadas pelo sedentarismo.

Como ganho a sociedade poderá ter a oportunidade de uma maior integração com pessoas que já tem sua bagagem própria montada pela vida, e assim poderia trocar experiências e conseqüentemente todos ganhariam o bem-estar psicossocial.

Por fim, para essas pessoas nós deveríamos dar nossa reverencia todo dia, toda hora e todo minuto, dar a atenção merecida, esse projeto tenta traduzir a importância em termos em nosso município, marcado no calendário municipal.

Assim sendo, pelas afirmativas acima e um breve estudo em nosso projeto de lei que segue, esperamos que vossa excelência, responsável pelo executivo e em seguida aos nobres pares da Câmara Municipal de Indaiatuba aprove o presente projeto, implantando no Calendário Oficial Municipal as **OLIMPIADAS MUNICIPAIS DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.**

Certo da compreensão de V. Exa. E dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 05 de Outubro de 2017.

Atenciosamente,


JOÃO DE SOUZA NETO

JANUBA DA BANCA

VEREADOR